



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019-CPL/PPE/CMM
TIPO: MAIOR OFERTA POR LOTE
DIA: 13/09/2019, ÀS 10h00

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 010/2019-CMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019-CPL/PPE/CMM, do tipo MAIOR OFERTA POR LOTE, para contratação de empresa para exploração de atividades do ramo de lanchonete com a preparação e comercialização de lanches, localizada no prédio do Legislativo Municipal, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, situada na Rodovia Transamazônica, s/n esquina com a Avenida Hiléia, Agropólis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá/PA, pelo Pregoeiro, no dia 13 de setembro de 2019, com início às 10h00, horário local.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Objeto: contratação de empresa para EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DO RAMO DE LANCHONETE COM A PREPARAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, disposto no Lote 01, conforme especificação dos Anexos III e VI do presente edital, por um período de 24 (vinte e quatro) meses;

2.2. Fonte de Recursos/Dotação Orçamentária: o valor auferido será incorporado na receita correspondente do Poder Legislativo Municipal

2.3. As características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos nos ANEXOS III e VI, deste Edital;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as empresas estar regularmente estabelecidas no país e que sejam do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

3.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº123/2006. **A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal.**

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.3 e 4.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretendo representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os ENVELOPES nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA 13/09/2019, ÀS 10h00
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA 13/09/2019, ÀS 10h00
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA, fone (94) 98808-2733, no horário de 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, ou no sítio desta Casa, localizado em: <http://www.maraba.pa.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, jornal local e em Jornal de Grande Circulação.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

7.1.3. Especificações detalhadas dos objetos licitados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com Anexo III (Modelo de Proposta) e Anexo VI (Termo de Referência);

7.1.4. Conter VALOR DE OFERTA, com admissão de até 2(duas) casas decimais, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta;

7.1.5. Deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada válida por 60(sessenta) dias;

7.1.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.1.7. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;

7.1.8. Os objetos desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

7.1.9. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2. Regularidade Fiscal:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

8.2.5. Certidão que prove a regularidade relativa à Contribuição Previdenciária(INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), consoante disposição do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal;

8.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

8.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, face a data da realização do Pregão, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.2 Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial(falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.3.3 Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a R\$ 15.000,00(quinze mil reais);

8.4 Disposições gerais de habilitação:

8.4.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

8.4.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;

8.4.3. As declarações de que tratam os subitens 8.4.1 e 8.4.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal;

8.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.6. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora da maior oferta;

8.7. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.

8.9. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cotejo de cópia com original, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

- a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) que apresentem descontos baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior oferta por lote e as demais com valores até 10% inferiores àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

b) não havendo pelo menos 3(três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as maiores ofertas, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior oferta e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de ofertas.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior oferta por lote, observada o aumento substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5%(cinco por cento) inferior a de maior oferta, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº123/2006;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de embate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo a contratação da forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8. Considerando que o referido processo licitatório é composto de 01(um) lote, contendo 01(um) item, após a conclusão do pregão, é que se dará abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora.

9.9. Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da maior oferta observado o valor mínimo estabelecido para este certame licitatório que é da ordem de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

9.11. Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a MAIOR OFERTA subsequente por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Em até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Marabá, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Legislativo, e protocolizadas em dias úteis das 08h00 às 14h00, na sala da CPL/PPE/CMM.

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Marabá.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por lote, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Câmara Municipal de Marabá pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O licitante vencedor efetuará o pagamento à Câmara Municipal de Marabá mensalmente através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada até o 5º dia do mês subsequente ao da exploração do espaço físico, conforme estabelecido no contrato e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver;

13. DA EXECUÇÃO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação, será formalizada mediante termo de contrato.

13.2 Se, por ocasião da formalização do termo de contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3(três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

13.5. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

13.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

13.8. A CONTRATADA terá o prazo de 02(dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Marabá.

13.9. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá duração inicial de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente sobre a matéria, devendo após interregno de 1(um) ano, sofrer reajuste contratual no valor pago mensalmente de acordo com o índice de preços que regula esta atividade;

13.10. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Certame Licitatório e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.3 Iniciar a atividade imediatamente depois de assinado o termo de contrato com Câmara Municipal de Marabá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

14.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros.

14.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a atividade objeto desta contratação;

15.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

15.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

15.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

15.5 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

15.6 Observar o fiel cumprimento do estabelecido no Anexo VI do presente Edital;

16. AS PENALIDADES

16.1 Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

16.2 Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do objeto;

16.2.1 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara;

16.3 Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Multa de 3%(três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

16.3.4 Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

16.3.5 Multa de 20%(vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

16.3.6 Multa de 3%(três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

16.3.7 Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05(cinco) anos;

16.4 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

16.5 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

16.6 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.7 A sanção de advertência de que trata o item 18.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

16.7.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto;

16.7.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

17.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro, serão afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá e publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

17.6. É vedada a exigência de:

17.6.1. Garantia de proposta(caução);

17.6.2 Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

17.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

17.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica, s/n esquina com a Avenida Hiléia, Agropólis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá/PA, fone (94) 98808-2733 até 01 (um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

17.8. A Câmara Municipal de Marabá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO);

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (Lei nº 9.854, de 27/10/99);

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VII – MINUTA DCONTRATO ADMINISTRATIVO A SER FIRMADO.

17.10. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Marabá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marabá/PA, 21 de agosto de 2019

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO I PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(Razão Social da Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a(Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019-CPL/PPE/CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS(01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de desconto, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, de de 2019

(Assinatura do Outorgante / Sócio)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019-CPL/PPE/CMM
TIPO: MAIOR OFERTA POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.:
ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada na _____, na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial Nº15/2019-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, de de 2019.

(nome da empresa, do representante legal e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019-CPL/PPE/CMM
MAIOR OFERTA POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra, cujo objeto é contratação de empresa para EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DO RAMO DE LANCHONETE COM A PREPARAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES, para atender as necessidades do Legislativo Municipal:

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL DA OFERTA (R\$)	VALOR TOTAL DA OFERTA (R\$) 24 meses
01	Exploração de atividades do ramo de lanchonete com a preparação e comercialização de lanches em área específica do prédio da Câmara Municipal de Marabá		

1- O prazo de validade de nossa proposta é de 60(sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

2 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

3 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

4 – O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) ____, CPF n.º ____, RG____ e endereço ____.

5- Os contatos poderão ser efetuados através do telefone ____, do fax nº____ e do e-mail ____.

____/____, ____ de ____ de 2019

Nome e CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019-CPL/PPE/CMM

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____de____ de 2019.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO V
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019-CPL/PPE/CMM

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, de de 2019.

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2019-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019-CPL/PPE/CMM

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta com MAIOR OFERTA de preço mensal;
2. O valor mínimo para lance objeto desta licitação é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e de acordo com avaliação de aluguel, realizado pela administração da Câmara Municipal de Marabá;
3. O Licitante deverá declarar que os lanches serão preparados e assados no próprio espaço físico, tendo no mínimo as seguintes opções:

LANCHES: bolos, salgados(pão de queijo, pastel folheado, pastel, empada, esfirra, quibe, coxinha, unha de caranguejo, etc), pizza, pão na chapa e sanduiches(natural, queijo-quente, misto-quente, hamburguer, chessburguer, eggsburguer, etc)

BEBIDAS: leite, café, café expresso, achocolatado, sucos naturais e artificiais, água com e sem gás e refrigerantes de 1ª linha

BOMBONIERRE: bombons, salgadinhos, chicletes, biscoitos, bolachas e chocolates diversos

4. A concessão de uso, objeto deste Edital, será contratada com o licitante vencedor de acordo com o item 1 e demais condições estabelecidas neste edital;
5. O vencedor será notificado, após a homologação desta licitação, e terá o prazo de 10 (dias) dias úteis para assinatura do contrato;
6. A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
7. Expirado o prazo previsto no item 5 a CMM poderá convocar os licitantes remanescentes para firmar o presente contrato nos mesmos termos da proposta do licitante vencedor ou revogar a licitação. Os licitantes remanescentes não estarão sujeitos às penalidades previstas se não aceitarem as condições contidas na proposta vencedora.
8. O contrato a ser firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ e o Licitante vencedor obedecerá a minuta do contrato parte integrante da documentação da concorrência, que se subordina à legislação em vigor e especialmente a Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

9.1. São obrigações do Concessionário:

- 9.1.1. Cumprir fielmente o contrato firmado, de modo que não haja nenhuma reclamação dos usuários;
- 9.1.2. Devolver todos os bens quando cedidos pela Concedente, vinculados à prestação de serviços, no término do prazo contratual;
- 9.1.3. Manter o espaço devidamente aparelhado para a comercialização dos produtos, objeto desta licitação;
- 9.1.4. Comercializar produtos relacionados ao ramo de lanchonete, sendo expressamente proibida a comercialização de quaisquer outros produtos que não estejam relacionados ao objeto do pregão, sem a prévia autorização da Administração da Câmara Municipal de Marabá;
- 9.1.5. Manter a conservação, manutenção e higiene do ambiente, e colocar em local visível, tabela de preços contendo todos os produtos postos à venda, obedecendo a legislação pertinente, e, quando da inexistência de controle, este, será efetuado pela fiscalização da concedente;
- 9.1.6. Assumir integralmente todas as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais e fiscais surgidas a partir da exploração do espaço, objeto desta licitação, não podendo ser responsabilizada a Concedente por qualquer ônus desta natureza;
- 9.1.7. Manter as pessoas que irão trabalhar com as máquinas em boa aparência, especialmente no tocante a higiene e controle de saúde, e afastar imediatamente do serviço objeto deste pregão, quaisquer dos seus empregados, cuja condição de saúde se apresente insatisfatória;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

9.1.8. Reparar a suas expensas, no total ou em parte, a critério da Concedente, todo e qualquer dano causado a bens e/ou imóvel objeto desta concessão;

9.1.9. O Concessionário é o único responsável por qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer no âmbito do espaço cedido envolvendo pessoas e/ou bens.

9.1.10. Adquirir alimentos saudáveis, nutritivos e de qualidade armazenando de maneira adequada para que os mesmos não percam sua qualidade;

9.1.11. Obedecer o que determina a resolução nº 216 de 15/09/2004 da ANVISA.

9.1.12. Serão obrigações do Concessionário, as despesas decorrentes do consumo de telefone no recinto do espaço objeto desta licitação quando houver linha telefônica instalada.

9.1.13. Obter junto aos órgãos competentes, alvará da vigilância sanitária para o início das atividades.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO CONCESSIONÁRIO

10.1. Serão da responsabilidade do Concessionário:

10.1.1. Pagamento do valor mensal desta concessão. A responsabilidade com a operação é por conta do Concessionário;

10.1.2. O pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à comercialização dos produtos, objeto da Licitação, em conformidade e obediência à legislação pertinente;

10.1.3. Vigilância e a guarda e conservação do imóvel. Quaisquer acidentes ou danos causados a pessoas ou coisas verificadas no recinto do espaço cedido, praticado pelo Concessionário, por seus empregados ou por terceiros;

10.1.4. Incolumidade e integridade física do imóvel locado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e conservação do mesmo, bem como de todas suas benfeitorias. Caberá ao Concessionário a reparação às suas expensas, de qualquer dano ao imóvel pelo uso normal, ou advindo de motivos de força maior ou caso fortuito;

10.1.5. A execução eficiente da exploração do ponto licitado, objeto da presente licitação;

11. DO ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS:

11.1. As dimensões a serem disponibilizadas para a concessão seguem as medidas abaixo:

- a) Área Livre (para as mesas) 16,15m x 6,20m
- b) Parte interna: 4,45m x 6,20m
- c) Depósito: 4,25m x 2,75m

11.2. Os equipamentos disponibilizados são os seguintes:

- a) Coifa com exaustor em inox
- b) Balcão em granito
- c) Pia 2 cubas em inox
- d) 6(seis) jogos de mesa com 4(quatro) cadeiras em alumínio



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DO RAMO DE LANCHONETE COM A PREPARAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA ____, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA – Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada nesta ato por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, portadora do CPF nº _____ e do RG nº _____, e a empresa ____, com sede à ____, bairro ____, inscrita no CGC/MF sob o nº ____, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. ____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº ____ e do RG nº ____ SSP/PA, residente e domiciliado à ____, bairro ____, na cidade de ____, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DO RAMO DE LANCHONETE COM A PREPARAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marabá/PA, de acordo com as especificações contidas no Anexo VI do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019-CPL/PPE/CMM.

1.2. É parte integrante do contrato em tela o PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2019-CMM, PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019-CPL/PPE/CMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Para os efeitos legais, o valor global deste contrato é de R\$ ____ (____), que serão pagos mensalmente à Câmara Municipal de Marabá na ordem de R\$ ____ (____) depositados em conta específica a ser fornecida, conforme a oferta vencedora do certame licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Certame Licitatório e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

3.2. Considerando que a fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

3.3. Iniciar a atividade imediatamente depois de assinado o termo de contrato com Câmara Municipal de Marabá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

3.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros.

3.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

3.7. Cumprir fielmente o contrato firmado, de modo que não haja nenhuma reclamação dos usuários;

3.8. Devolver todos os bens quando cedidos pela Concedente, vinculados à prestação de serviços, no término do prazo contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 3.9. Manter o espaço devidamente aparelhado para a comercialização dos produtos, objeto desta licitação;
- 3.10. Comercializar produtos relacionados ao ramo de lanchonete, sendo expressamente proibida a comercialização de quaisquer outros produtos que não estejam relacionados ao objeto do pregão, sem a prévia autorização da Administração da Câmara Municipal de Marabá;
- 3.11. Manter a conservação, manutenção e higiene do ambiente, e colocar em local visível, tabela de preços contendo todos os produtos postos à venda, obedecendo a legislação pertinente, e, quando da inexistência de controle, este, será efetuado pela fiscalização da concedente;
- 3.12. Assumir integralmente todas as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais e fiscais surgidas a partir da exploração do espaço, objeto desta licitação, não podendo ser responsabilizada a Concedente por qualquer ônus desta natureza;
- 3.13. Manter as pessoas que irão trabalhar com as máquinas em boa aparência, especialmente no tocante a higiene e controle de saúde, e afastar imediatamente do serviço objeto deste pregão, quaisquer dos seus empregados, cuja condição de saúde se apresente insatisfatória;
- 3.14. Reparar a suas expensas, no total ou em parte, a critério da Concedente, todo e qualquer dano causado a bens e/ou imóvel objeto desta concessão;
- 3.15. O Concessionário é o único responsável por qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer no âmbito do espaço cedido envolvendo pessoas e/ou bens.
- 3.16. Adquirir alimentos saudáveis, nutritivos e de qualidade armazenando de maneira adequada para que os mesmos não percam sua qualidade;
- 3.17. Obedecer o que determina a resolução nº 216 de 15/09/2004 da ANVISA.
- 3.18. Serão obrigações do Concessionário, as despesas decorrentes do consumo de telefone no recinto do espaço objeto desta licitação quando houver linha telefônica instalada.
- 3.19. Obter junto aos órgãos competentes, alvará da vigilância sanitária para o início das atividades.
- 3.20. Serão da responsabilidade do Concessionário:
- 3.20.1. Pagamento do valor mensal desta concessão. A responsabilidade com a operação é por conta do Concessionário;
- 3.20.2. O pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à comercialização dos produtos, objeto da Licitação, em conformidade e obediência à legislação pertinente;
- 3.20.3. Vigilância e a guarda e conservação do imóvel. Quaisquer acidentes ou danos causados a pessoas ou coisas verificadas no recinto do espaço cedido, praticado pelo Concessionário, por seus empregados ou por terceiros;
- 3.20.4. Incolumidade e integridade física do imóvel locado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e conservação do mesmo, bem como de todas suas benfeitorias. Caberá ao Concessionário a reparação às suas expensas, de qualquer dano ao imóvel pelo uso normal, ou advindo de motivos de força maior ou caso fortuito;
- 3.20.5. A execução eficiente da exploração do ponto licitado, objeto da presente licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

- 4.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a atividade objeto desta contratação;
- 4.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;
- 4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 4.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 4.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 4.6. Observar o fiel cumprimento do estabelecido no Anexo VI do presente Edital;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, atendidas todas as disposições legais administrativamente exigidas.
- 5.2. Será realizada consulta aos sítios eletrônicos, visando apurar a regularidade da situação da contratada, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

- 6.1. A Câmara Municipal de Marabá registrará como receita o valor auferido constante da cláusula segunda do presente contrato, mensalmente, em dotação específica para tal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 7.1. A vigência do contrato será de 24(VINTE E QUATRO) meses, tendo seu início a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com que preceitua a legislação vigente sobre a matéria, sendo que após o interregno de 1(um) ano, o mesmo deverá ser reajustado com base nos indicadores que regulam a atividade em questão.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

- 8.1. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do serviço;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara Municipal de Marabá .

- 8.1.1. Multa de 3% (três por cento) por dia de atraso na realização programada do serviço lícitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

- 8.1.2. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

- 8.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

- 8.1.4. Multa de 3% (três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

- 8.1.5. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

- 8.1.6. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

9.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado;

9.1.4. O atraso injustificado no início da execução do objeto deste;

9.1.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem anuência da Câmara Municipal de Marabá;

9.1.7. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente;

9.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2. Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei 10.520/02.

9.5. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Marabá, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada por servidor, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

10.2. Cabe ao supervisor do contrato:

10.2.1. responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

10.2.2. adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ;

10.2.3. notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria Financeira, para ser anexada ao contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

10.2.4. exigir da CONTRATADA por escrito, a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019-CPL/PPE/CMM, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. O presente Contrato rege-se pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (QUATRO) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em ____ de ____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
(NOME DO PRESIDENTE)
Presidente CMM

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE)
(CARGO)

Testemunha:_____
CPF:_____

Testemunha:_____
CPF:_____